

Mercado financeiro

A maior novidade pode ser a OTN diária, em substituição à LBC. Mas, haverá também

IA

JORNAL DA TARDE — 9

: o que vai mudar.

estímulo para aplicação em prazos maiores e nova alíquota para IR na fonte.

Estímulo ao alongamento dos prazos de aplicação, substituição da LBC pela OTN diária, como indexador das operações financeiras, e manutenção das regalias tributárias para os títulos públicos. São essas as principais intenções do esboço de uma resolução que o Banco Central deverá apresentar, para aprovação, na próxima reunião do CMN (Conselho Monetário Nacional), no dia 22, segundo análise de representantes do mercado financeiro.

Entre as medidas sugeridas pelo BC está a elevação da alíquota do Imposto de Renda na fonte, incidente sobre o ganho de capital obtido em aplicações de renda fixa ao portador, de 45% para 50%. (Fontes do mercado consideraram essa uma variação pequena, que poderá, perfeitamente, ser repassada para a remuneração.)

O beneficiário do ganho, quando identificado, poderá usufruir de uma tabela progressiva do imposto na fonte, que será menor na medida em que o prazo de aplicação for crescendo. Assim, as aplicações nominativas até 59 dias sofrerão uma tributação de 45%; de 60 a 89 dias, 35%; de 90 a 179 dias, 30%; de 180 a 359 dias, 25%; e de 360 dias ou mais, 20%.

Com essa medida, o governo demonstra sua clara intenção de alongar os prazos de aplicação, atualmente restritos aos 60 dias. No entanto, segundo o diretor de uma instituição financeira, diante das atuais incertezas da economia brasileira, dificilmente a tabela progressiva será suficiente para convencer os aplicadores a deixarem suas aplicações "estacionadas" por prazos mais longos.

De qualquer forma, com essa proposta, acredita-se que o governo também está demonstrando sua intenção de desestimular o consumo e a formação de estoques.

Precauções

O Banco Central procura se precaver contra a possibilidade de títulos ao portador serem negociados como nominativos e assim terem direito à uma tributação menor. Para isso, determina que o aplicador só será considerado identificado nas seguintes situações: depósitos a prazo, sem emissão de certificado, e títulos nominativos não transferidos por endosso; títulos nominativos mantidos sob a forma escritural na instituição financeira emissora/aceitante; debêntures nominativas (mantidas sob a forma escritural); e títulos negociados na Cetip ou no Selic.

As operações financeiras de curto prazo continuam sendo as de aquisição e subsequente transferência de títulos ou vales mobiliários, efetuadas em prazo igual ou inferior a 28 dias (ao portador). Fica mantida a atual tributação do ADM: 10% sobre o rendimento total.

O Banco Central isenta do Imposto de Renda na Fonte os rendimentos gerados por depósitos a prazo realizados pelas instituições financeiras. E, para evitar que essas instituições sejam utilizadas com "testa de ferro", determina

Guerra aberta entre estatais

Duas estatais, subsidiárias da Eletrobrás — Furnas e a Eletronorte —, estão em guerra aberta pela disputa do potencial hidrelétrico dos Estados de Rondônia, no Mato Grosso e uma parte de Goiás. Furnas, que atualmente opera na Região Sudeste e parte de Goiás, está tentando ampliar sua área de atuação, o que significará limitar a Eletronorte à Região Norte e ao Estado do Maranhão, com o que a estatal não concorda.

Esta pretensão consta de um relatório da diretoria de Planejamento, Engenharia e Construção de Furnas, denominado "Uma proposta para a expansão do sistema Furnas até o ano 2000". Enquanto o potencial hidrelétrico da região de atuação de Furnas estará esgotado até o ano 2000, a maior reserva de energia ainda inexplorada está na Amazônia legal, onde atua a Ele-

que só terão direito à isenção as operações realizadas mediante crédito em conta de reservas no Banco Central ou em conta corrente mantida pela instituição beneficiária ou, ainda, mediante cheque cruzado e nominativo.

Bolsa

A remuneração de operações de financiamento realizada nas Bolsas de Valores — compra à vista ou a futuro e venda a termo ou a futuro — ficam sujeitas à mesma tributação incidente sobre as operações de renda fixa, nominativas ou ao portador. Na apuração da base de cálculo do imposto serão excluídos os custos para a obtenção da remuneração.

O rendimento real das operações financeiras deixa de se basear na variação da LBC e passa a ser o valor que exceder à OTN diária, entre a data da aplicação e a cessão ou liquidação da operação.

Entre as vantagens tributárias mantidas para os títulos do governo está a exclusão dos rendimentos e deságio, concedidos na primeira colocação, base de cálculo do Imposto de Renda na Fonte (artigo 4º do Decreto-Lei nº 2.303), títulos públicos e Títulos da Dívida Agrária (TDA), emitidos a partir de 05/09/86, com as OTNs (de que trata a Res. nº 1.075, de 26/12/85), outros títulos a elas equiparados, emitidos a antes de 05/09/86 e títulos de renda fixa emitidos a partir de 01/10/87.

A aquisição e subsequente transferência ou resgate de Letras do Banco Central não ficarão sujeitas à tributação de 10% aplicados sobre o rendimento das operações financeiras de curto prazo. O ganho obtido em operações realizadas com as LBCs, que exceder à remuneração prevista na Resolução nº 1.124, de 15/05/86, será tributado na fonte como ganho de capital, com alíquota de 40%. E fica isento do imposto o deságio concedido na primeira colocação das LBCs.

Para alguns operadores do mercado financeiro, esses privilégios concedidos aos títulos públicos não deverão surtir muito efeito no mercado financeiro, por duas razões: de um lado, os investidores assustados com os boatos de que o governo poderá aplicar um "calote" na dívida interna estão preferindo os títulos privados; de outro, ainda que não acreditem nos boatos, irão comparar a rentabilidade das aplicações e, quase sempre, os títulos privados saem ganhando. Mesmo na hipótese de a substituição da LBC pela OTN, como indexador, provocar uma redução das taxas de juros reais, eles acreditam que o mercado saberá definir a taxa de juros ideal. Mas de qualquer modo, prevêm que o comportamento do mercado dependerá da "fome do governo".

Outros representantes do mercado, por sua vez, entendem que, ao estimular as aplicações em títulos públicos, o governo poderá estar reforçando a "bola de neve", ou seja, quanto mais capta, mais paga, e mais aumenta sua dívida interna.

Guerra aberta entre estatais

tronorte, representando uma área de 58,7% do território nacional.

Dois fatores preocupam os técnicos do Ministério das Minas e Energia: em primeiro lugar, já estão sendo previstos riscos elevados de déficit de energia no sistema Sul-Sudeste, a partir de 1991. Os racionamentos no Sul, em 1986, e no Nordeste, neste ano, aconteceram em anos cujo risco de déficit era de 6 a 8%. O que está previsto para 1991 em diante são déficits superiores a 8%, chegando a 16% e 14% nos anos de 1993 e 1994, respectivamente.

Também preocupa o fato de que o abastecimento futuro do mercado do Centro-Sul será apoiado em projetos térmicos e hidráulicos "de maturação longa e sabidamente problemáticos". Estes projetos térmicos seriam as usinas nucleares de Angra II e III.

Newton Aguiar